



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2015-ALEMA**

EDITAL ALTERADO

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo na espécie “Equipamentos para Sistema de Climatização” visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2015 ÀS 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR (A): Camila Correia Lima de Mesquita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2015-ALEMA**

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo Carta Proposta
Anexo V	Planilha Orçamentária
Anexo VI	Modelo da Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Modelo da Ordem de Fornecimento
3.	DAS DEFINIÇÕES
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
6.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
14.	DA CONTRATAÇÃO
15.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DA RESCISÃO
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015-CPL/ALEMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2015-ALEMA

EDITAL ALTERADO

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 02 de dezembro de 2015**, na Sala de Licitações, nº 115, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **052/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo na espécie “Equipamentos para Sistema de Climatização”, para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregoeira e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea “d”**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste Pregão, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO	VIII	MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo na espécie “Equipamentos para Sistema de Climatização” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 1.525.878,51 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Registro de Preços, define-se como:

3.1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras;

3.1.2. Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas propostas apresentadas nesta licitação;

3.1.3. Alteração da ARP: toda e qualquer modificação prevista nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, mantendo-se o mesmo beneficiário;

3.1.4. Beneficiário da Ata: fornecedor do produto detentor da ARP;

3.1.5. Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

3.1.6. Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

3.1.7. Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

3.1.8. Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, pretende aderir à ARP;

3.1.9. Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

3.1.10. Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

3.1.11. Demanda mínima: a quantidade mínima de bens objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

3.1.12. Similar: objeto que oferece condições de qualidade, rendimento ou produtividade idêntica à do objeto ou marca pretendida no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

“b” deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “b” e “c” deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo juntar documento procuratório que comprove sua legitimidade, a Comissão deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.3. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

5.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas opor e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

5.4. A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

6. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da **Proposta** e direito de saneamento na **Habilitação** conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

6.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

6.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

6.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

6.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

6.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

6.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

6.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar nº 147/2014.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação
--	---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial nº052-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 02/12/2015 Hora: 09H 30MIN Razão Social da Empresa Licitante	Pregão Presencial nº052-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 02/12/2015 Hora: 09H 30MIN Razão Social da Empresa Licitante
--	--

7.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

7.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

7.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, com o modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV**, deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, com indicação da **marca do produto, modelo, indicação do fabricante, referência e especificações**.

c) Apresentar **amostras e catálogos técnicos** do material, **quando for solicitada**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

d) Apresentar Declaração, **quando for solicitada** na qual informe que o processo de fabricação dos materiais obedece às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

e) Planilha de Preços, no Modelo do **ANEXO V** deste Edital, contendo os preços unitário e total do item e o valor global da Proposta, expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

f1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

f2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor total do **ITEM** e do **LOTE** ofertado, assim como valor global da proposta.

f.2.1) O Licitante poderá ofertar Proposta para um, ou para todos os **LOTES** objeto desta licitação, obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO V** deste Edital.

f.2.2) O Licitante deverá ofertar preços para todos os itens do (s) **LOTE(S) PROPOSTO(S)** objeto desta licitação obedecendo o Modelo da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital. A ausência de preços em um dos itens do lote ofertado pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

f.2.3) para fins do disposto na **alínea c2** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **itens** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

g3) Os valores unitário, total e ou valor global proposto não poderão ser superiores aos valores unitário e total máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital.

g.3.1) caso ocorra a situação da **alínea c3**, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta, permitirá a redução do preço unitário do licitante, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado, pela Pregoeira e registrado em Ata.

g4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

h) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

i) Indicação do **prazo de entrega** não podendo este ser superior a **50 (cinquenta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

j) Fornecer a garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, indicando o prazo nos termos da Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

g) Fornecer o material com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e devendo ser entregue com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.

h) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

i) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

8.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

8.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

8.5. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

8.5.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

8.5.1.1. A mídia (s) da (s) proposta (s) adequada (s) deverá (ão) ser entregue (s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

8.8. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.9. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de FORNECIMENTO** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 052III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

9.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

9.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por Pessoa Jurídica do Direito Público ou Privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

b) A Empresa licitante não poderá, após a celebração do Contrato, declarar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do contrato.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

9.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. No dia e hora designados neste Edital, a Pregoira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

10.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 5.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 6.4**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços, com o seguinte desenvolvimento:**

10.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

10.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a **Pregoeira** realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 11.2.2** a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.

10.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.

10.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.2.10. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

10.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

10.2.12. Na fase de exame da Proposta de menor lance será verificada a sua aceitabilidade com as especificações previstas no Edital. Se a mesma estiver conforme as exigências editalícias será esta proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o **Envelope Nº. 02** referente aos documentos de habilitação deste licitante, procedendo-se ao seu exame. Se o licitante classificado em primeiro lugar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

atender às exigências para habilitação será proclamado habilitado e vencedor do certame.

10.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a **Pregoeira** desclassificará a Proposta do licitante e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a proclamação do vencedor.

10.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital, será o licitante declarado **Habilitado**.

10.2.15. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novas Propostas.

10.2.15.1. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamará todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

10.2.16. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital o exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal a Pregoira observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014 sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.2.17. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.2.18. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira** registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;
- c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- f) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, Proposta adequada aos valores dos lances vencedores.

10.2.23. A qualquer tempo, a **Pregoeira** poderá suspender os trabalhos para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

10.2.24. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço.

10.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** e demais anexos deste Edital.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da ALEMA e contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

10.3.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido a Pregoeira, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.3.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com os licitantes remanescentes.

10.3.5. Quando todas as Propostas forem **desclassificadas**, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

10.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

10.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

10.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

10.4.5. Se todos os licitantes forem **inabilitados**, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

10.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

10.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

10.4.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela Pregoeira.

10.4.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da ALEMA o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado ou revogar por conveniência administrativa, ou anular no caso de ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da **ALEMA** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

12.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informados, à consideração do Presidente da ALEMA que proferirá o julgamento.

12.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

12.7. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei nº 8.666/93

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

13.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 13.1.** sem motivo justificado e aceito pela **ALEMA**, implicará na aplicação da multa prevista no **subitem 15.2** deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a **ALEMA** consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, a **ALEMA** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/2002.

13.5. O extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da **ALEMA** de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação aderirem à Ata nas condições estabelecidas.

13.6. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **ALEMA**, o órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.7. As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **ANEXO VII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

13.8. A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **ALEMA** atuará como Unidade Gerenciadora do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

REGISTRO DE PREÇOS sendo responsável pela condução da Licitação assim como pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução Administrativa nº 1271/2007.

13.9. A Comissão Permanente de Licitação sempre que ocorrer pedidos pelas Unidades Requisitantes do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 31.017/2015. Após consulta informará os **BENEFICIÁRIOS** para os quais serão emitidos os pedidos, assim como o saldo remanescente dos materiais registrados.

13.10. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, improrrogável, conforme determina o art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e art. 13 da Resolução nº 788/2011 ALEMA, a formalização do contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fará por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.2. O BENEFICIÁRIO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

14.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO** estabelecido no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

14.4. Para a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

14.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.6. Caso o **BENEFICIÁRIO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocar os beneficiários remanescentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante dispõe as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

14.7. Por ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assim como da **ORDEM DE FORNECIMENTO** o **BENEFICIÁRIO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

15.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.3.90.30 – Material de Consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.3.90.30.40; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; **Subitem de Despesas:** 3.4.4.90.52.19; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/1993, garantido o direito de ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para a rescisão deste compromisso as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão desse compromisso, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de multa prevista em lei, calculada sobre o valor total adjudicado ou do produto não entregue.

17.4. Este ajuste pode ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **ALEMA** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 17 de novembro de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2015-ALEMA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de doze (12) meses, para aquisição de **material de consumo e equipamentos para sistema de climatização**, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do prédio da sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, faz-se necessário o Registro de Preços para futuras aquisições de alguns materiais e equipamentos para que a empresa responsável pela prestação de FORNECIMENTO de climatização possa fazê-lo de forma plena.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.
1	Compressor parafuso para chiller, Modelo 60ASCZ Hitachi, Peça de Reposição Chiller 1- Modelo: RCU 220WSZ2B7Z Nº Série: RCU 0707485909 Chiller 2- Modelo: RCU 220WSZ2B7Z Nº Série: RCU 0707485908	UND	03	01
2	Compressor rotativo para split de 9.000 BTU	UND	20	05
3	Compressor rotativo para split de 12000 BTU	UND	30	07
4	Compressor rotativo para split de 18000 BTU	UND	20	05
5	Compressor rotativo para split de 24000 BTU	UND	20	05
6	Compressor rotativo para split de 36000 BTU	UND	10	02
7	Compressor rotativo para split de 42000 BTU	UND	05	01
8	Compressor rotativo para split de 60000 BTU	UND	05	01
9	Unidade condensadora para split de 9.000 BTU	UND	20	05
10	Unidade condensadora para split de 12000 BTU	UND	30	07
11	Unidade condensadora para split de 18000 BTU	UND	10	02
12	Unidade condensadora para split de 24000 BTU	UND	20	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13	Unidade condensadora para split de 36000 BTU	UND	20	05
14	Unidade condensadora para split de 42000 BTU	UND	10	02
15	Unidade condensadora para split de 60000 BTU	UND	10	02

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.
1	Controlador para balcão fullgauge, Modelo MT512R 220V	UND	10	02
2	Controle remoto para split Hitachi de 12000 BTU, Modelo 11CG/E, Voltagem 3VCD	UND	40	10
3	Controle remoto para split Hitachi, Modelo KO0004	UND	40	10
4	Sensor de alta temperatura para compressor Hitachi, Modelo 60ASZ (Chiller RCU220WSZ), Peça de Reposição	UND	04	01
5	Sensor de baixa temperatura para compressor Hitachi, Modelo 60ASZ (Chiller RCU220WSZ), Peça de Reposição	UND	04	01
6	Transdutor de temperatura pt100 de 3 fios com transmissor serie 68544 com haster de 1metro marca TUBE, similar ou de melhor qualidade	UND	02	01
7	Transdutor de temperatura pt100 de 3 fios com transmissor Serie 68544 com haster de 28cm marca TUBE, similar ou de melhor qualidade	UND	04	01
8	Transdutor de temperatura pt100 de 3 fios com transmissor serie 68544 com haster de 50cm marca TUBE, similar ou de melhor qualidade	UND	04	01
9	Válvula de expansão tixa 11TR	UND	04	01
10	Válvula de expansão tixa 3TR	UND	04	01
11	Válvula de expansão tixa 7TR	UND	04	01
12	Válvula solenoide de 5/8", 220V	UND	08	02
13	Válvula solenoide de capacidade, Modelo SR 10HT 24V	UND	08	02

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.
1	Óleo para compressor Hitachi SW220HT, similar ou de melhor qualidade	LT	80	20
2	Filtro de óleo para compressor Hitachi 60ASCZ, similar ou de melhor qualidade	UND	12	03
3	Filtro secador triplex 310 x 1/2"	UND	4	01
4	Filtro secador triplex 350 x 7/8"	UND	4	01

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1	Gás freon R – 22 (cilindro de 13,6Kg)	KG	680	170
2	Gás freon R - 141B (cilindro de 30kg)	KG	120	30
3	Gás freon R – 401A (cilindro de 13,6Kg)	KG	68	17
4	Gás freon 134A (cilindro de 13,6Kg)	KG	68	17
5	Gás Dupont 410A (cilindro de 11,35Kg)	KG	681	170

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.
1	Placa de comando para fancolete Hitachi de 12000BTU, Peça de Reposição	UND	20	05
2	Placa de comando para fancolete Hitachi de 18000BTU, Peça de Reposição	UND	08	02
3	Placa de comando para fancolete Hitachi de 24000BTU, Peça de Reposição	UND	20	05
4	Placa de comando para fancolete Hitachi de 36000BTU, Peça de Reposição	UND	08	02
5	Placa de comando para chiller Hitachi, Modelo CRU220WSZ4B (PCBD), Peça de Reposição	UND	02	01
6	Placa de ajuste de controle dos circuitos, Modelo CP971-B3, Serie 97H2A HITACHI (PCBB), Peça de Reposição	UND	02	01
7	Placa interface homem maquina, Modelo CP971-SA3, Serie 97H1A Hitachi (PCBA), Peça de Reposição	UND	02	01
8	Placa principal de comandos, Modelo 971-3, Serie 80H1A Hitachi (PCBC), Peça de Reposição	UND	02	01

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.
1	Manômetro de 0 a 7 kgf/cm ² com rosca de ¾" 105mm diâmetro, mecanismo imerso em glicemia.	UND	28	07
2	Pressostato de pressão de óleo KP55 DANFOSS	UND	06	02
3	Pressostato diferencial de pressão, Modelo P74EA-8C	UND	06	02
4	Pressostato eletrônico de alta pressão tipo cebola para circuito frigorífico	UND	06	02
5	Pressostato eletrônico de baixa pressão tipo cebola para circuito frigorífico	UND	06	02
6	Pressostato mecânico KP5 DANFOS	UND	06	02
7	Resistência de carte para compressor parafuso Hitachi, Modelo 60ASCZ, Peça de Reposição	UND	06	02
8	Termômetro capela de 0°C a 40°C com haster de 10cm, Serie 70069	UND	12	3
9	Termômetro capela de 0°C a 40°C com haster de 28cm, Série 70069	UND	12	3

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10	Termostato para bebedouro belliere de 0°C a 7°C	UND	20	05
11	Termostato para frigobar 0°C a 7°C	UND	20	05

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.
1	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 12000 BTU, Modelo TCSD12AP, Peça de Reposição	UND	20	05
2	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 18000 BTU, Modelo TCSD18AP, Peça de Reposição	UND	06	01
3	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 24000 BTU, Modelo TCSD24AP, Peça de Reposição	UND	20	05
4	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 36000 BTU, Modelo TCSD36AP, Peça de Reposição	UND	06	01

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. TRIM.
1	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 5 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071	UND	05	01
2	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 10 TR e 12,5 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071	UND	10	02
3	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 15 TR e 17,5 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071, em chapa galvanizada	UND	10	02
4	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 20 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071, em chapa galvanizada	UND	05	01

OBS.: A previsão trimestral é estimada, não denotando obrigatoriedade do consumo. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Assembleia Legislativa do Maranhão, mediante a expedição de Nota de Empenho.

5 CRITÉRIO DE ESCOLHA

Será vencedora a empresa que apresentar o MELHOR PREÇO POR LOTE, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

6 DAS CONDIÇÕES PARA JUGAMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do material será efetuado de acordo com as necessidades da ALEMA. Observamos a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 04 e serão entregues no prazo máximo de até **50 (cinquenta) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.1.1. Após emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do registro será notificado para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

6.1.2. O Prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

6.2. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente.

6.3. O prazo de validade do material será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e deverá ser entregue com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.

6.4. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.5. Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela ALEMA

6.6. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.7. O material recebido, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

6.8. O gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

6.10. A entrega do material será efetuada em dias de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

6.11. O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*

6.12. Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 6.13. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.
- 6.14. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos materiais.
- 6.15. O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 6.16. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 6.17. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

7 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão feitos pelo gestor do contrato, conforme item 8.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. No ato da autorização da contratação, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o gestor e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.
- 8.2. São obrigações do Gestor todas as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o material contratado no Setor de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- 9.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.
- 9.4. Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Contrato, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição do material, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

9.6. Fornecer o material com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e devendo ser entregue com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.

9.7. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.

9.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.9. Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

9.10. Atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

9.11. Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, quando solicitado apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.12. A contratada deverá apresentar informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

9.13. Apresentar amostras e catálogos técnicos do material, quando for solicitada pela CONTRATANTE, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

9.14. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do Contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ALEMA

10.1. Efetuar o Registro de Preços do Fornecedor e firmar a correspondente Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.

10.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato e na execução do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.4. Designar o Fiscal e Gestor do Contrato.

10.5. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário a aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.

10.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.

10.7. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

10.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Fundamentação Jurídica.

11 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para aquisição dos materiais será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

12 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. José Paulo Freitas Melo e pela Subdiretoria de Manutenção e Serviços e assinado pelo Chefe da Manutenção Elétrica e Ar condicionado, José Paulo Freitas Melo e pelo Diretor de Administração, Martinho Andrade de Lima, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

13 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 25 de junho de 2015.

José Paulo Freitas de Carvalho Melo
Chefe Manutenção Elétrica e Ar condicionado

Vinicius Leitão Machado
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de junho de 2015

Carlos Alberto Martins de Souza
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial **nº052/2015-CPL/ALEMA**, especialmente das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão– **ALEMA** o valor total de R\$ ____ () para o Registro Formal de Preços para fornecimento de _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº. 052/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

d) A contratada deverá apresentar informações (fabricante, marca, modelo, referências e caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias.

5. O pagamento do valor devido à aquisição dos produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3735/2015-ALEMA**

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA	DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015SRP/CPL	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	
EMPRESA PROPONENTE:	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 01					
1	Compressor parafuso para chiller, Modelo 60ASCZ Hitachi, Peça de Reposição Chiller 1 – Modelo: RCU 220WSZ2B7Z Nº Série: RCU 0707485909 Chiller 2 – Modelo: RCU 220WSZ2B7Z Nº Série: RCU 0707485908	UNID	3	169.733,00	509.199,00
2	Compressor rotativo para split de 9.000 BTU	UNID	20	580,00	11.600,00
3	Compressor rotativo para split de 12000 BTU	UNID	30	615,00	18.450,00
4	Compressor rotativo para split de 18000 BTU	UNID	20	728,00	14.560,00
5	Compressor rotativo para split de 24000 BTU	UNID	20	897,33	17.946,60
6	Compressor rotativo para split de 36000 BTU	UNID	10	1.365,00	13.650,00
7	Compressor rotativo para split de 42000 BTU	UNID	5	2.570,00	12.850,00
8	Compressor rotativo para split de 60000 BTU	UNID	5	3.033,00	15.165,00
9	Unidade condensadora para split de 9.000 BTU	UNID	20	1.204,67	24.093,40

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10	Unidade condensadora para split de 12000 BTU	UNID	30	1.436,67	43.100,10
11	Unidade condensadora para split de 18000 BTU	UNID	10	1.737,67	17.376,70
12	Unidade condensadora para split de 24000 BTU	UNID	20	2.665,00	53.300,00
13	Unidade condensadora para split de 36000 BTU	UNID	20	4.305,00	86.100,00
14	Unidade condensadora para split de 42000 BTU	UNID	10	5.560,00	55.600,00
15	Unidade condensadora para split de 60000 BTU	UNID	10	6.819,33	68.193,30
TOTAL DO LOTE 01					961.184,10

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 02					
1	Controlador para balcão fullgauge, Modelo MT512R 220V	UNID	10	512,00	5.120,00
2	Controle remoto para split Hitachi de 12000 BTU, Modelo 11CG/E, Voltagem 3VCD	UNID	40	483,00	19.320,00
3	Controle remoto para split Hitachi, Modelo KO0004	UNID	40	874,00	34.960,00
4	Sensor de alta temperatura para compressor Hitachi, Modelo 60ASZ (Chiller RCU220WSZ), Peça de Reposição	UNID	04	596,67	2.386,68
5	Sensor de baixa temperatura para compressor Hitachi, Modelo 60ASZ (Chiller RCU220WSZ), Peça de Reposição	UNID	04	671,67	2.686,68
6	Transdutor de temperatura pt100 de 3 fios com transmissor serie 68544 com haster de 1metro marca TUBE, similar ou de melhor qualidade	UNID	02	845,33	1.690,66
7	Transdutor de temperatura pt100 de 3 fios com transmissor Serie 68544 com haster de 28cm marca TUBE, similar ou de melhor qualidade	UNID	04	718,33	2.873,32
8	Transdutor de temperatura pt100 de 3 fios com transmissor serie 68544 com haster de 50cm marca TUBE, similar ou de melhor qualidade	UNID	04	724,00	2.896,00
9	Válvula de expansão tixa 11TR	UNID	04	516,67	2.066,68

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10	Válvula de expansão tixa 3TR	UNID	04	516,67	2.066,68
11	Válvula de expansão tixa 7TR	UNID	04	516,67	2.066,68
12	Válvula solenoide de 5/8", 220V	UNID	08	469,67	3.757,36
13	Válvula solenoide de capacidade, Modelo SR 10HT 24V	UNID	08	991,67	7.933,36
TOTAL DO LOTE 02					89.824,10

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 03					
1	Óleo para compressor Hitachi SW220HT, similar ou de melhor qualidade	LT	80	674,25	53.940,00
2	Filtro de óleo para compressor Hitachi 60ASCZ, similar ou de melhor qualidade	UNID	12	907,00	10.884,00
3	Filtro secador triplex 310 x 1/2"	UNID	4	92,00	368,00
4	Filtro secador triplex 350 x 7/8"	UNID	4	110,00	440,00
TOTAL DO LOTE 03					65.632,00

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 04					
1	Gás freon R – 22 (cilindro de 13,6Kg)	KG	680	75,82	51.557,60
2	Gás freon R - 141B (cilindro de 30kg)	KG	120	60,17	7.220,40
3	Gás freon R – 401A (cilindro de 13,6Kg)	KG	68	193,00	13.124,00
4	Gás freon 134A (cilindro de 13,6Kg)	KG	68	76,67	5.213,56

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5	Gás Dupont 410A (cilindro de 11,35Kg)	KG	681	138,50	94.318,50
TOTAL DO LOTE 04					171.434,06

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 05					
1	Placa de comando para fancolete Hitachi de 12000BTU, Peça de Reposição	UNID	20	811,83	16.236,60
2	Placa de comando para fancolete Hitachi de 18000BTU, Peça de Reposição	UNID	08	815,27	6.522,16
3	Placa de comando para fancolete Hitachi de 24000BTU, Peça de Reposição	UNID	20	916,67	18.333,40
4	Placa de comando para fancolete Hitachi de 36000BTU, Peça de Reposição	UNID	08	1.046,33	8.370,64
5	Placa de comando para chiller Hitachi, Modelo CRU220WSZ4B (PCBD), Peça de Reposição	UNID	02	15.298,33	30.596,66
6	Placa de ajuste de controle dos circuitos, Modelo CP971-B3, Serie 97H2A HITACHI (PCBB), Peça de Reposição	UNID	02	3.692,33	7.384,66
7	Placa interface homem maquina, Modelo CP971-SA3, Serie 97H1A Hitachi (PCBA), Peça de Reposição	UNID	02	4.216,67	8.433,34
8	Placa principal de comandos, Modelo 971-3, Serie 80H1A Hitachi (PCBC), Peça de Reposição	UNID	02	17.152,00	34.304,00
TOTAL DO LOTE 05					130.181,46

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 06					
1	Manômetro de 0 a 7 kgf/cm ² com rosca de 3/4" 105mm diâmetro, mecanismo imerso em glicemia.	UNID	28	346,67	9.706,76
2	Pressostato de pressão de óleo KP55 DANFOSS	UNID	06	831,67	4.990,02
3	Pressostato diferencial de pressão, Modelo P74EA-8C	UNID	06	1.606,67	9.640,02

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

4	Pressostato eletrônico de alta pressão tipo cebola para circuito frigorífico	UNID	06	163,00	978,00
5	Pressostato eletrônico de baixa pressão tipo cebola para circuito frigorífico	UNID	06	161,33	967,98
6	Pressostato mecânico KP5 DANFOS	UNID	06	806,00	4.836,00
7	Resistência de carte para compressor parafuso Hitachi, Modelo 60ASCZ, Peça de Reposição	UNID	06	2.803,33	16.819,98
8	Termômetro capela de 0°C a 40°C com haster de 10cm, Serie 70069	UNID	12	431,67	5.180,04
9	Termômetro capela de 0°C a 40°C com haster de 28cm, Série 70069	UNID	12	543,67	6.524,04
10	Termostato para bebedouro belliere de 0°C a 7°C	UNID	20	207,00	4.140,00
11	Termostato para frigobar 0°C a 7°C	UNID	20	76,00	1.520,00
TOTAL DO LOTE 06					65.302,84

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 07					
1	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 12000 BTU, Modelo TCSD12AP, Peça de Reposição	UNID	20	169,53	3.390,60
2	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 18000 BTU, Modelo TCSD18AP, Peça de Reposição	UNID	6	190,00	1.140,00
3	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 24000 BTU, Modelo TCSD24AP, Peça de Reposição	UNID	20	196,87	3.937,40
4	Turbina do evaporador para fancolete Hitachi de 36000 BTU, Modelo TCSD36AP, Peça de Reposição	UNID	6	297,00	1.782,00
TOTAL DO LOTE 07					10.250,00

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
LOTE 08					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 5 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071	UNID	5	789,00	3.945,00
2	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 10 TR e 12,5 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071	UNID	10	875,00	8.750,00
3	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 15 TR e 17,5 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071, em chapa galvanizada	UNID	10	1.203,33	12.033,30
4	Base de sustentação do motor elétrico para fancoil de piso, Modelo TCA-NT 20 TR marca TOSI, Serie 120 OF34071, em chapa galvanizada	UNID	5	1.468,33	7.341,65
TOTAL DO LOTE 08					32.069,95
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					1.525.878,51

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

OBS: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato Social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será exercida pelos sócios em conjunto, a ausência de assinatura de um dos sócios invalidará o Credenciamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3735/2015-ALEMA**

ANEXO VII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052X/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3735/2015-CPL/SRP**

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís-Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente (nome..., estado civil, profissão) inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº..... e RG nºSSP/..., e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **LEI Nº 10.520, de 17 DE JULHO de 2002**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Decreto Estadual nº31017/2015** e Resoluções Administrativas nº e demais normas legais aplicáveis em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 052/2015-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. ____ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015-ALEMA** resolvem **REGISTRAR FORMAL DE PREÇOS** de material de consumo na espécie “_____” destinados à **ALEMA**, constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo na espécie “Equipamentos para Sistema de Climatização” destinados da **ALEMA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº.					
RG Nº.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

2.1. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta **ATA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **ATA**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.2. A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor consoante dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

2.3. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente **ATA** serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não será superior a 12 (doze) meses contados da sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 14, do Decreto Estadual nº 31.017, de 06 de agosto de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação do produto registrado, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 substituído pela **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão à normas legais disciplinadoras do procedimento.

4.2. Após a verificação dos preços registrados com os atuais de mercado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho, o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

4.3. O **BENEFICIÁRIO** do registro será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

4.4. Os materiais serão fornecidos gradativamente, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da **ATA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.5. O prazo para entrega do objeto contratado será de no máximo ____ (____) dias úteis contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

4.5.1. O prazo de entrega do objeto poderá ser alterado nas condições estabelecidas na § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.5.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art.57, § 1º da Lei nº. 8.666/1993 a extensão do prazo de entrega do objeto deverá ser solicitada e justificada pelo Contratado ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

4.6. O prazo de vigência da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em sua vigência, será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura, sendo vedado extrapolar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE FORNECIMENTO** assim como a prorrogação dos prazos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

serão formalizadas por apostilamento.

4.7.1. Expirado prazo de vigência da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, será emitida nova **ORDEM DE FORNECIMENTO** para nova Contratação.

4.8. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

4.8.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Fornecedor adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Fornecedor comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executada a **ORDEM DE FORNECIMENTO** o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05(cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05(cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

5.1.1. O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo; o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com a proposta e consequente aceitação.

5.2. Se o recebimento do objeto não ocorrer nos prazos estabelecidos, o Contratado notificará a Contratante para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) o produto for entregue devidamente acondicionado e identificado;

b) o produto for entregue nas quantidades e especificações corretas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

5.5. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da Contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

5.6. A entrega do produto será efetuada em dia de expediente normal da **ALEMA**, no Núcleo de Almoxarifado da **ALEMA**, localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão em São Luís - Ma, acompanhada da Nota fiscal ou Nota fiscal/Fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo e quantidades estipuladas pela **ALEMA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.6.1. O Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à **ALEMA** a entrega dos produtos, podendo para tanto, contatar com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, na sede da Assembleia ou através dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

5.6.2 O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente.

5.6.3. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela **ALEMA**.

5.7. A **ALEMA** poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa vencedora da licitação, amostra do produto ofertado, como condição para aprovação do resultado do certame.

5.8. O aceite/aprovação do produto pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE FORNECIMENTO** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

6.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

g) Regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Contratado**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Contratante**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) Multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do fornecimento entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05(cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02(dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

7.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas no artigo 96 e seguintes do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a1) por decurso de prazo de sua vigência;

a2) quando não restarem **BENEFICIÁRIOS** registrados;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b1) quando caracterizado razões de interesse público;

b2) quando o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições estabelecidas nesta **ATA**;

b3) Quando o **BENEFICIÁRIO** não retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

b4) quando o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) A pedido do **BENEFICIÁRIO**, quando:

c1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.

c2) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

c3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

8.2. O beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços na Ata, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.3.90.30.80; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; **Subitem de Despesas:** 3.4.4.90.52.19; **Fonte de Recursos:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, observadas as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº. 31.017/2015, não podendo as aquisições exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na presente **ATA**.

10.2. O somatório das quantidades de todos os Caronas não poderá ultrapassar o limite de 05(cinco) vezes a quantidade demandada para o produto objeto desta **ATA**.

10.3. A solicitação de adesão do Carona deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, com indicação do interesse e da quantidade a ser contratada, observadas as regras do art. 24º do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A presente **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015.

11.2. O preço registrado poderá ser alterado na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015 de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **ALEMA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando as condições seguintes abaixo.

11.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALEMA** deverá:

a) convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

11.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a **ALEMA** poderá:

a) liberar o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos materiais;

b) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação na licitação, visando à manutenção do preço registrado.

11.3. Não havendo êxito nas negociações a **ALEMA** procederá ao cancelamento do **lote da ATA** adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

12.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado é obrigado a:

a) cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto definido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** bem como, aquelas constantes do **Termo de Referência Anexo I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.

b) entregar o produto no local, prazo e condições estabelecidas.

c) responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

d) informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

e) atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

f) responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

g) aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do fornecimento consoante dispõe o artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

h) fornecer na oportunidade da contratação do produto documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.

i) entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Contrato, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição do material, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

j) fornecer o material com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e devendo ser entregue com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação.

l) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

m) efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

n) atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de **02 (dois) dias** a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

o) comprovar a regularidade do processo de fabricação dos materiais, **quando solicitado**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UI, CE, etc.) no ato da entrega dos respectivos materiais, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

p) a contratada deverá apresentar informações (**fabricante, marca, modelo, referência e especificações necessárias à sua perfeita caracterização**) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

q) apresentar **amostras** e catálogos técnicos do material, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

r) nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4. Compete à Contratante:

a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas

b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na execução do ajuste.

c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

e) proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **ALEMA**, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1. A **ORDEM DE FORNECIMENTO** está vinculada ao Processo Administrativo nº. 3735/2015 ao Edital do Pregão Presencial Nº. 052/2015-CPL/ALEMA/SRP, à Ata de Registro de Preços nº ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas nos art.77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, ____ de ____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3735/2015-ALEMA
ANEXO VII**

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PR/.....(*)

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 052052052, com sede na xxxxxxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços n.º xxxxxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20 __NE052xx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula xxx da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço xxx, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de xxxx dias contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de ____ de ____.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA